



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Ano I - Edição 786

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

(Este documento contém 2 páginas)

ÁREA DE PESSOAL - RH

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 2

ENTIDADE:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MACEDÔNIA-SP**

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023

Ano I - Edição 786

ÁREA DE PESSOAL - RH

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Ilma. Sra. GABRIEL RISSATO LOPES.

Pelo presente fica V. S., convocado para comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Macedônia, munido dos documentos necessários com a finalidade de tomar posse para provimento no Cargo de FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS, em face de sua habilitação no Concurso Público nº 001/2022 realizado.

Lei Complementar nº008/92 de 01 de dezembro de 1992 - Sessão IV – Da posse e do exercício - Artigo 20, § 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. Lei Complementar nº008/92 de 01 de dezembro de 1992 - Sessão IV – Da posse e do exercício - Artigo 20, § 6º - Será tornada sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º, deste artigo.

Macedônia, 06 de outubro de 2023.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 09 de outubro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.